

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica MS Fls 02



Câmara Municipal de Pirai (RJ)



PROTOCOLO GERAL 35/2026
Data: 02/02/2026 - Horário: 15:02
Legislativo - MSG 8/2026

Handwritten signature/initials.

MENSAGEM Nº 008/2026.

Pirai, 02 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para concessão a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai - de subvenção no valor de R\$ 995.959,00 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 99.595,90 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

O valor acima será usado pela Entidade para custeio de seus gastos ordinários, como tributos, custos operacionais, pagamento de salários e demais encargos, dentre outras despesas que se mostram essenciais para o seu funcionamento.

Resta importante destacar que a Entidade apresentou todos os documentos que demonstram a regularidade para recebimento do valor acima.

É inegável a relevância social do trabalho desenvolvido pela APAE de Pirai, que há mais 35 anos presta serviço à comunidade do Município, atendendo e disponibilizando tratamento digno e adequado às pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que, para execução das despesas, será celebrado Termo de Compromisso para repasse da importância autorizada, entre o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Instituição beneficiária.

Ressalte-se que o repasse cuja autorização legislativa se pretende através do presente projeto de lei, surge em boa hora, tendo em vista a importância e relevância dos serviços prestados pela Entidade beneficiária.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores em regime de urgência, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2026.02.02 11:26:19 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ.

PROJETO DE LEI Nº 08 /2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI – APAE DE PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de subvenção a ser concedida a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai, no montante de R\$ 995.959,00 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 99.595,90 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para fins de custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:5692119579
1

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:56921195791
Dados: 2026.02.02
11:27:46 -03'00'

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 – CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

Plano de Ação

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica 183 Fls 04

APAE de Pirai



2026

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Pirai – RJ

Contato: (24) 998918182

E-mail: escola.apaepirai@yahoo.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 e 205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

CMP - PIRAI-RJ

1º 35
Fis 044

1- Dados da Instituição

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai

CNPJ: 31.844.632/0001-65

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela- Pirai – RJ

CEP: 27.175-000

Tel: (24) 99891-8182

Presidente e responsável legal: Monique Santos de Lima

Diretora escolar: Danielle Lemos da Silva

2- Objetivo geral

Oportunizar o pleno exercício da cidadania na vida das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas e transtornos globais, do desenvolvimento buscando uma melhor qualidade de vida e participação efetiva na sociedade;

3- Plano de ação escolar

3.1 Pedagógico

APAE atende todos os seus alunos de forma gratuita independente da renda familiar, isso está previsto no estatuto, e no regimento interno que determina como a escola deve trabalhar e quais os critérios para matrícula do aluno.

Para manter a Escola Especializada a APAE busca todos os anos convênios/parceiras com a Prefeitura Municipal, - FNDE, doações de colaboradores, além de promoções e eventos organizados pela Instituição. A escola tem como objetivo tornar os alunos independentes em suas atividades diárias, assim como prepará-los para a convivência social, e para

Pirai

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

o mercado de trabalho, contando para isso, também com a ajuda das famílias que recebem apoio e orientações.

Ao longo desses anos buscamos sempre atender o número máximo de aluno com muita qualidade e responsabilidade, acompanhando sempre as mudanças educacionais. Com isso, trabalha-se tendo como objetivo a inclusão dos jovens com deficiência.

Visando a inclusão social dos alunos desenvolvem projetos para desenvolvimento da autonomia. Convivência interação e autonomia. A Escola atende em turnos matutino e vespertino contando com funcionários entre estes: diretora, coordenadora pedagógica, Orientador pedagógico secretária, professores, professores de educação física, professor de arte, motorista, merendeira, instrutor, equipe de serviços gerais.

Na área odontológica é oferecido o serviço nos PSF do município, que atende os alunos, quando necessitam. Fisioterapeuta e Psicóloga encaminhados pela assistência social.

Tendo em vista que a nossa proposta defende a formação do aluno como sujeito de sua própria aprendizagem, a Escola Especializada Fernando Novak vem oportunizar a todos nela inseridos, desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades úteis a sua formação global para que sejam cidadãos capazes de resolver os desafios nas situações vivenciadas em que estejam em pleno ofício da cidadania.

- Sensibilizar a sociedade para a causa da pessoa com deficiência, reduzindo seus preconceitos, ampliando sua consciência quanto ao seu papel e posicionando frente à APAE e a pessoa com deficiência:
- Assegurar a observação e divulgação dos direitos da pessoa com deficiência.
- Envolver o aluno no processo ensino aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;

Objetivos

- **Objetivos Gerais:**
 - Preparar a aluno para a vida, onde exercerá suas atividades num processo histórico e participação comunitária;
 - Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para construção coletiva de valores, concepção, princípios e crenças referentes ao futuro do homem e da sociedade;
- **Objetivos Específicos:**

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica PM Fls 05

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 L.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

- Oferecer a pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social;
- Oferecer formas alternativas de educação, como currículos adaptados, e funcionar visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e ou múltiplas garantindo acesso, permanência e sucesso na escola.
- Capacitar a família no processo educativo, prestando-lhe apoio e orientação em relação aos cuidados e atendimentos específicos, procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança e do jovem com deficiência;
- Oferecer aos profissionais condições para que escolha a melhor forma de construir, adquirir, transmitir e produzir conhecimentos capazes de orientar e motivar a caminhada de alunos na busca de sua auto realização, compreensão de mundo e de vivências com direito inerente ao cidadão;
- Desenvolver programas e ou projetos na área de Educação Física, Arte e Oficinas ,favorecendo o desenvolvimento do potencial da pessoas com deficiências, integrando aos serviços e espaços comunitários;
- Favorecer e promover a inclusão escolar/social dos educandos com deficiência intelectual e ou múltipla;
- Viabilizar e articular com Instituições órgãos e serviços do município ações que propiciem a promoção das pessoas com deficiências em todos os aspectos;
- Firmar parceria com outros Órgãos (educação, cultura, trabalho etc..) visando a integração de ações e o melhor atendimento e promoção dos educandos com deficiências;
- Redimensionar a prática pedagógica;
- Reconhecer as habilidades do educando;
- Favorecer a autoestima e socialização do educando;
- Incentivar a prática de atividades em conjunto com a sociedade civil;
- Promover a integração com a comunidade escolar e social;
- Garantir uma prática pedagógica que respeite as diversidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e políticas;
- Oportunizar situações de aperfeiçoamento, aos profissionais, visando o desenvolvimento do aluno.

Metodologia:

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica 174 Fls 05V

Pirai

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

CMP - PIRAI-R

Processo nº 35

Rubrica 06

O que?	Por quê?	Onde?	Quem?	Quando?
Dinâmicas de grupos	Reflexão	Ambiente interno e externo.	Orientação Educacional	Mensalmente.
Roda de Conversas	Interação	Ambiente interno e externo.	Orientação Educacional Assistência Social.	Quinzenalmente.
Oficinas	Diversidades para autistas.	Sala de recursos	Docentes	Diariamente.
Cozinha Experimental	Preparar para o trabalho de culinária.	Cozinha	Instrutora	Diariamente.
Xadrez	Desenvolver o raciocínio	Sala	Voluntário	Semanalmente.
Biodança	Trabalhar movimentos corporais	Ambiente externo	Professora de artes.	Semanalmente.
Natação	Desenvolvimento Motor global	Piscina.	Professoras de Educação Física.	Semanalmente.
Sala de recursos	Jogos Educativos pedagógicos	Sala	Docentes	Diariamente.
Sala de letramento	Desenvolver leitura de mundo escuta e autonomia.	Sala de leitura	Docentes	Semanalmente.
Futebol masculino	Habilidades e regras	Campo de Futebol	Profissionais da área.	Semanalmente.
AVD	Desenvolver	Ambiente interno e	Docentes	Diariamente.

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Pirai – RJ

Contato: (24) 998918182

E-mail: escola.apaepirai@yahoo.com.br

06

06

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

	autonomia	externo.		
Musicalização	Desenvolver ritmo e movimento	Ambiente interno e externo.	Voluntários	Semanalmente.
Gelateca	Envolvimento com a sociedade	Ambiente preparado para visitas da comunidade.	Voluntários	Diariamente.
Aulas -passoio	Conhecimento de mundo.	Ambiente externo	Docentes	Mensalmente.

Acreditamos que para atingirmos os objetivos propostos, será necessário que em nível regional e municipal, se constituam comissões e grupos de trabalho integrado com o objetivo de implantar políticas de ações a PPEs, contextualizando os atendimentos nas áreas da Educação, Saúde, Trabalho de Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer.

Plano de ação técnico

4.1 Assistência social

Justificativa

O Serviço Social executa acompanhamento às ações oferecidas nos programas e projetos à pessoa com deficiência. Priorizando a família no fortalecimento de vínculos.

Buscando minimizar as questões de expressões sociais dos responsáveis. Fomentando e garantindo a participação do (a) usuário (a) no ambiente familiar, comunitário e da sua cidadania na sociedade.

Ações

- Trabalho em rede socioassistencial na intersetor alidade;
- Rodas de conversa: reunião na Multidisciplinaridade e participação do controle social;

PA
Pon

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

- Atendimentos sociais: individual/grupo; busca ativa em âmbito institucional; monitoramento acompanhamento das famílias, encaminhamentos e visitas domiciliares.

Objetivo

- Fortalecimento da Rede Municipal; articular e estimular outros territórios;
- Conscientização familiar (direitos/deveres); mobilização social;
- Orientação e informa; mestrando a realidade e adversidades cotidianas.

4.2 Psicologia

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35/2026
Rúbrica B Fls 07

A Psicologia Escolar tem como referência conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento emocional, cognitivo e social.

Sua participação na equipe multidisciplinar é fundamental para respaldá-la com conhecimentos e experiências científicas atualizadas na tomada de decisões de base que envolve ações comportamentais dos alunos e de toda a comunidade escolar envolvendo inclusive os familiares dos educandos. Utilizando técnicas comportamentais que irão interferir no desenvolvimento de habilidades sócias emocionais e outras questões relevantes no dia-a-dia, nas quais os fatores psicológicos tenham papel preponderante.

Papel do psicólogo

O Psicólogo na escola desenvolve, apoia e promove a utilização de instrumental adequado para o melhor aproveitamento acadêmico do aluno a fim de que este se torne um cidadão que contribua com a sociedade em que pertence.

Cabe também ao psicólogo desenvolver atividades direcionadas com os alunos, professores e funcionários e atuar em parceria com a coordenação da escola, familiares e profissionais que acompanham os alunos fora do ambiente escolar.

A partir de uma visão sistêmica, age em duas frentes: a preventiva e a que requer ajustes ou mudança. Desta forma, contribui para o desenvolvimento cognitivo, humano, social e psicológico de toda a comunidade escolar.

Objetivos da psicologia

O trabalho do Psicólogo tem como diretriz o desenvolvimento do viver em cidadania com equilíbrio emocional e social. Busca instrumentos para apoiar o progresso adequado do aluno, respeitando as diferenças

Rua Bulhões de Carvalho, 572 – Casa Amarela – CEP: 27.175-000 – Pirai – RJ

Contato: (24) 998918182

E-mail: escola.apaedeirai@yahoo.com.br

João

Con

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 — Registro CNAS — Res. nº 168 — Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 1.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

individuais e as limitações de cada ser. É pautado na promoção as saúde mental da comunidade escolar e visa um processo de transformação pessoal e emocional.

Para tanto, baseia-se nos conhecimentos referentes aos estágios de desenvolvimento humano, aptidões, interesses individuais e a conscientização de seus papéis sócios emocionais. A escola é o espaço, por excelência para propiciar o desenvolvimento integral do ser humano através de propostas concretas e eficazes de intervenção que resulta em progresso global do educando.

Proposta de ação na escola

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica PD Fis VS

Estabelecer um horário fixo para atendimento psicológico dos alunos.

Estabelecer um horário fixo para atendimento aos responsáveis.

Elaborar projetos em conjunto com a equipe da escola.

Proposição de ações e medidas que visem à melhoria da qualidade emocional e cognitiva acadêmica.

Orientação, intervenção e acompanhamento em casos especiais.

Orientações, intervenções e acompanhamento do projeto desenvolvido pela orientação pedagógica e educacional.

Promover reuniões e encontros com profissionais e familiares dos educandos.

Participar das atividades extracurriculares desenvolvidas por profissionais de Educação Física, Artes, Biodança entre outras realizadas na escola.

Realizar visitas domiciliares periódicas com a Assistente Social.

4.3 Fisioterapia

O plano de ação da área de fisioterapia da APAE Pirai é trabalhar em conjunto os atendimentos de fisioterapia em solo e hidroterapia, onde uma vez na semana serão realizados os atendimentos em solo e uma vez na semana na piscina.

Fisioterapia Convencional em solo com atividades orientadas para o treino de marcha e equilíbrio em diferentes terrenos, exercícios de fortalecimento e alongamento globais para evitar fraqueza e encurtamento muscular, bem como rigidez articular é extremamente importante.

Já no tratamento de Hidroterapia, há redução do peso corporal, provocada pela força do empuxo.

Com isso, alguns movimentos muitas vezes impossíveis de serem realizados em solo, tornam-se mais fáceis e livres de sobrecarga. A combinação do empuxo somado ao calor da água, proporciona redução na

[Assinaturas manuscritas]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 – Registro CNAS – Res. nº 168 – Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 L.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

rigidez muscular e melhora da mobilidade articular global, prevenindo retrações e contraturas através de um alongamento muscular melhor.

As terapias em solo e água, se complementam, tornando o tratamento de reabilitação mais efetivo.

Sempre importante lembrar que devido à particularidade dos sintomas apresentados por cada paciente, é imprescindível que seja elaborado um programa de tratamento específico com bases individuais, a fim de obter resultados satisfatórios. Para isso, é necessário que o paciente seja submetido inicialmente a uma avaliação fisioterapêutica, para determinar quais as necessidades e objetivos principais de cada tratamento.

O prognóstico é individualizado de cada paciente devido aos sintomas apresentado por cada um, no final do ano letivo será realizado uma reavaliação para sabermos se atingimos o objetivo proposto.

4- Administrativo

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica PS Fls 08

Objetivo:

Planejar, executar e manter toda a área que consiste em RH, financeiro, regularidade fiscal da Instituição, objetivando seu funcionamento total e ativo.

O administrativo da APAE é responsável por manter a regularidade dos convênios, da contabilidade. Estrutura o financeiro e orçamentos, além de arquivar e preencher planilhas referentes à prestação de contas dentre outros.



Camila Quintanilha Rebello Vitipó
Diretora Escolar



Monique Santos de Lima
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai

Fundada em 7 de julho de 1987 - CNPJ 31.844.632/0001-65

Utilidade Pública Federal — Portaria 77/96 — Registro CNAS — Res. nº 168 — Proc. 28990.017284/95-58

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1726 de 31/10/90 L.205 de 14/05/1987

Utilidade Pública Municipal Lei nº 200 de 03/11/98

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social — Centro Nacional de Educação Especial

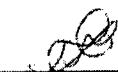
Conselho Estadual de Educação — Convênio com FNAS — PREFEITURA

DECLARAÇÃO QUE A APAE DE PIRAI NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Eu, Monique Santos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 06768902377 expedida pelo DETRAN/RJ, representante legal da APAE DE PIRAI, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para solicitação do convênio e esta apta para celebrar parcerias com órgãos públicos.

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 35
Rúbrica RS Fls 08

Pirai, 15 de Julho de 2025.



Monique Santos de Lima
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CNPJ - PIRAI-RJ	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo nº 35	Rúbrica 09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.844.632/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL APAE DE PIRAI		DATA DE ABERTURA 16/09/1988	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO R BULHOES DE CARVALHO		NÚMERO 572	COMPLEMENTO *****
CEP 27.175-000	BAIRRO/DISTRITO CASA AMARELA	MUNICÍPIO PIRAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 09:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1